

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados:

**PARECER Nº 1406/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 622/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa regulamentar a doação de guaritas por particulares ao Poder Público para instalação em logradouros públicos e utilização pela Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências.

De acordo com o projeto, a instalação de guaritas de segurança em logradouros públicos poderá se realizar mediante doação do equipamento por morador, grupo de moradores, sociedades de amigos de bairro ou pessoas jurídicas estabelecidas nas adjacências; o referido equipamento será doado ao Poder Público mediante a assinatura de termo, previamente analisado, do qual constem as especificações do equipamento e local onde permanecerá, devendo ser mantido no local designado pelo prazo mínimo de três anos; o Poder Executivo deverá estabelecer as especificações do equipamento; e, em caso de impossibilidade de designação de contingente da Guarda Civil Metropolitana, o equipamento poderá ser integrado a plano de segurança privada, custeado e mantido pelos donatários, e sob sua responsabilidade.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo promovendo alterações no texto original do projeto, que passa a determinar, dentre outras disposições, que a instalação de guaritas de segurança nas praças municipais será objeto de Termo de Permissão de Uso a ser expedido pela Prefeitura segundo requisitos que a propositura especifica, e impõe multa de R\$ 20,00 (vinte reais) a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a eventuais infratores.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou outro substitutivo, adequando a iniciativa aos propósitos do texto original, com as guaritas voltando a poder ser financiadas por particulares; incluindo dados técnicos relativos aos requisitos necessários à instalação e utilização dos equipamentos; aperfeiçoando o projeto com melhor explicitação do interesse público que fundamenta a permissão de uso; preservando os espaços livres de lazer com observação das disposições relativas ao mobiliário urbano e às condições de acessibilidade; e detalhando as penalidades propostas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Paulo Fiorilo – PT – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP